

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2366708520190607180327

Processo 0802095-60.2019.8.23.0010  - (133 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)						
<b>Reais</b> <input type="checkbox"/> <b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <input type="checkbox"/> <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
<b>Filtros</b> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>											
57 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 57											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
<input type="checkbox"/> 57	07/06/2019 18:03:27	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<table border="1"> <tr> <td>57.1 Arquivo: Petição</td> <td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td> <td>2563453EMBARGOSDEDECLARAÇAOSENTNECA1a.INSTANCIA01.PDF</td> <td colspan="3">Público</td> </tr> </table>						57.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2563453EMBARGOSDEDECLARAÇAOSENTNECA1a.INSTANCIA01.PDF	Público		
57.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2563453EMBARGOSDEDECLARAÇAOSENTNECA1a.INSTANCIA01.PDF	Público								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 56 01/06/2019 09:58:57 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/05/2019) e ao evento de expedição seq. 54. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 55 30/05/2019 18:47:57 (Pelo advogado/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN) em 30/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/05/2019) e ao evento de expedição seq. 53. <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 54 30/05/2019 12:32:16 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/05/2019) <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 53 30/05/2019 12:32:15 Para advogados/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/05/2019)											
<b>JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO</b> <b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> 51 29/05/2019 14:41:37 Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b> 50 27/05/2019 15:48:48 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019) <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> 49 24/05/2019 14:33:14 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019)											
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> 48 09/05/2019 12:02:23 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019) <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 47 06/05/2019 14:47:40 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019) e ao evento de expedição seq. 45. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 46 06/05/2019 12:53:11 (Pelo advogado/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN) em 06/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019) e ao evento de expedição seq. 44. <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 45 06/05/2019 11:45:04 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019) <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 44 06/05/2019 11:45:03 Para advogados/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/05/2019)											
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL</b> <b>LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA</b> 43 02/05/2019 16:56:58 CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Ido em 03/04/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (15/03/2019 16:11:19) <b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> 41 29/03/2019 00:07:18 (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 25) CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019) e ao evento de expedição seq. 27. <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> 40 26/03/2019 15:25:52 Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019) <b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> 39 26/03/2019 00:06:35 (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(15/03/2019) e ao evento de expedição seq. 34. <b>DECORRIDO PRAZO DE OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN</b> 38 26/03/2019 00:06:35 (P/ advs. de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(15/03/2019) e ao evento de expedição seq. 33.											
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INFORMAÇÃO</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 37 19/03/2019 16:05:44 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/03/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (15/03/2019) e ao evento de expedição seq. 34. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 36 18/03/2019 10:35:52 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/03/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (15/03/2019) e ao evento de expedição seq. 34. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 35 16/03/2019 11:28:56 (Pelo advogado/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN) em 18/03/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (15/03/2019) e ao evento de expedição seq. 33. <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 34 15/03/2019 16:11:43 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (15/03/2019) <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 33 15/03/2019 16:11:43 Para advogados/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (15/03/2019) <b>EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)</b> 32 15/03/2019 16:11:19 Referente ao evento (seq. 25) CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019 16:44:22). Identificador do Cumprimento: 0003. <b>EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA</b> 31 15/03/2019 16:10:19 Referente ao evento (seq. 25) CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019 16:44:22). Identificador do Cumprimento: 0002. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 30 02/03/2019 09:01:41 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/03/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019) e ao evento de expedição seq. 27. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 29 01/03/2019 09:23:34 Perito Oficial: FRANCISCO MIRANDA RODRIGUES habilitado até 30/04/2019 (60 dias) <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 28 28/02/2019 18:03:47 (Pelo advogado/curador/defensor de OSVALDO JOSÉ MENDOZA MELEAN) em 28/02/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019) e ao evento de expedição seq. 26. <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 27 28/02/2019 17:05:10 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (28/02/2019)											



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08020956020198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **OSVALDO JOSE MENDOZA MELEAN**, opor

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTESE DOS FATOS E DA CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA PROFERIDA:**

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão contraditória em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Ofertando, de início, todo respeito ao MM. Juízo, entende a Seguradora embargante que sucumbiu em parte mínima do pedido, devem as verbas relativas às custas judiciais, taxa judiciária e honorários advocatícios, serem suportadas pelo embargado, de forma integral.

Nesse sentido, o disposto no artigo 86, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015, *verbis*:

*“Art. 86 - Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.*

*Parágrafo único - Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários.” (gn)*

Ressalta-se, que o *caput* do dispositivo legal sobre que se versa faz expressa referência à distribuição proporcional das verbas sucumbenciais, o que, na presente hipótese, não ocorreu, pois, a sentença de condenou a Embargante na parte mínima do pedido.

**Portanto, repita-se, diante da sucumbência na parte mínima do pedido não há que se falar na condenação da embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios conforme disposto na d. decisão.**

Diante do exposto, merece ser sanada a contradição acima mencionada, motivo pelo qual o presente recurso deve ser acolhido.

## **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, espera e confia a Seguradora Embargante sejam acolhidos os presentes Embargos de Declaração, para fins de que seja sanada a contradição acima apontada, na forma das razões expendidas, para que a condenação da verba sucumbencial seja de 10% sobre o valor da condenação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**